

# TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacao@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeiors.com.br))

OBJETO: Contratação de serviços de conectividade IP (Internet), bem como de rede privada.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) - editais e publicações - licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeiors.com.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Não é necessário assinar e escanear este recibo, basta acessar o site do município, no link acima mencionado e preencher o respectivo formulário com o nome TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015 RECIBO e enviar para o e-mail acima (linha 3), assunto: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) – editais e publicações - licitações) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET), BEM COMO DE REDE PRIVADA**, conforme condições a seguir:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste edital a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados e voz, conforme descrito e especificado no ANEXO I - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO II - TABELA PONTOS DE ACESSO. 1.1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet. Os links deverão ser instalados nos Pontos de Acesso especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO, ANEXO II e TABELA DE ENDEREÇOS, ANEXO III, e a empresa deverá dar garantia de 90% de velocidade especificada (tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

1.1.2 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas, interligados através de fibra ótica ou Hybrid Fiber Coax, com velocidades de transporte especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO, ANEXO II e TABELA DE ENDEREÇOS, ANEXO III. A licitante vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa licitante. A rede privada deverá ter possibilidade de alocação VLANS, com o propósito de trafegar mais de uma rede lógica de forma isolada e independente.

1.1.3 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal, possibilitando ligações internas sem custo. Esta estrutura VOIP deve possuir um número local válido em cada escola para receber chamadas. O prazo de implantação dos serviços será de 30 (dias) após contados a partir da Solicitação do Setor de Informática.

1.2 - Para a comunicação com internet, a licitante deverá instalar a última milha (rede de acesso) interligando ao backbone, utilizando Rede sem fio, Fibra Óptica, ADSL ou Hybrid Fiber Coax, dependendo a obrigatoriedade de cada ponto de acesso, conforme tabela de Pontos de Acesso, ANEXO

## II.

1.3 - Para a infraestrutura de comunicação de dados, a licitante deverá obrigatoriamente disponibilizar em todos os pontos citados na tabela de Pontos de Acesso, Fibra Óptica ou Hybrid Fiber Coax, garantindo a sua completa interligação para troca de dados.

1.4 - A licitante deverá possuir mais de um link de internet em sua estação física de distribuição, com o propósito de possibilitar acesso de internet redundante para os pontos contratados. Estes links redundantes devem ser providos de empresas distintas, bem como deverão suprir no mínimo 50% da capacidade oferecida do seu link principal.

1.5 - Conforme especificado na Tabela de Pontos de Acesso, dos 29 (vinte e nove) pontos de acesso requisitados neste edital, em 15 (quinze) deles, o acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente do Município, deverá ser por meio de fibra óptica ou Hybrid Fiber Coax (conforme especificado individualmente na tabela), interligando todos os pontos de acesso por VLAN ou recurso semelhante que possibilite deixar a rede separada logicamente dos demais clientes do Município. Os 14 (catorze) pontos restantes, o acesso (última milha) deve ser implantado por meio de rádio frequência, devendo ser utilizados equipamentos homologados e funcionais do Protocolo 802.11n (ou superior), exclusivamente, por meio de fibra óptica, Hybrid Fiber Coax ou ADSL (conforme especificado individualmente na tabela).

1.6 - Implantar uma rede interna para troca de dados e distribuição de internet. Esta rede deve interligar todos os pontos de acesso entre 1 e 15 da Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO II.

1.7 - Faz parte integrante deste edital, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.8 - A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.

1.9 - O licitante vencedor deverá atender ao chamado do Setor de Informática em até 05 (cinco) horas.

1.10 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através dos servidores lotados no Departamento de Informática, Cristiano Roberto Schneider e Ramon Hentges.

1.10.1 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela licitante, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas

Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization) IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.1.10.1.1 - Todos os equipamentos listados no Anexo I, item 1.1.8 deste edital, serão disponibilizados na forma de contrato de comodato. Havendo necessidade de troca, seja por qualquer tipo de dano ou defeito, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.1.10.1.2 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à licitante vencedora, poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito à nenhuma indenização.

1.11 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado.

## **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 3.1.7 do Capítulo III deste Edital.

2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1.2 a 3.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1 - Deverá ser identificado, preferencialmente em papel próprio, o e-mail, telefone e contato da empresa, para envio de atas e afins (**Anexo IV**).

3.1.1.1 - A empresa poderá cadastrar quantos e-mails achar necessários para atender o item anterior.

3.1.1.2 - Não é necessário apresentar este documento para fins de Certificado de Registro Cadastral.

3.1.2 - Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II deste Edital;

3.1.2.1 - No caso de declaração firmada por contador e representante legal da empresa, não esquecer de indicar se a empresa é empresa de pequeno porte **ou** microempresa;

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, **30/11/2015**, de acordo com o Art. 22, § 2º e Art. 27 à 32 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme documentação solicitada nos ANEXOS V e VI;

3.1.3.1 - A documentação solicitada no item 3.1.3, não será aceita se enviada via e-mail.

3.1.3.2 - A documentação solicitada no item 3.1.3, poderá ser entregue em cópia simples para ser autenticada por Servidor do Setor de Licitações, acompanhada dos respectivos originais ou autenticada em tabelionato. Não serão aceitas cópias autenticadas em outra repartição pública.

3.1.3.2.1 - Cabe ao licitante a apresentação das cópias para autenticação e não ao Município de Arroio do Meio.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.1.7- Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

3.1.9 - A licitante deverá apresentar licença, declaração ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com prazo de validade em vigor, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviço de telefonia fixa comutada (STFC), bem como deverá ter estação da ANATEL cadastrada em Arroio do Meio;

3.1.10 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

3.1.10.1 - Não é necessário apresentar este documento para fins de Certificado de Registro Cadastral.

3.2 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município.

3.2.1 - A empresa que apresentar fotocópias simples sem autenticação em tabelionato ou autenticadas em outra repartição pública, será considerada inabilitada.

3.3 - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que não tiverem o objeto pertinente com o

objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais.

3.4 - A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, reserva-se o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora.

3.5 - Os documentos solicitados no item 3.1, deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

3.5.1 - Envelope DOCUMENTAÇÃO  
Tomada de Preços nº 040/2015  
“razão social da empresa”  
“ telefone, fax e e-mail”.

#### **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página constando o carimbo do CNPJ da empresa e assinada pelo proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo:

4.1.1 - Preço global líquido e em reais, considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços;

4.1.2 - Prazo de início dos serviços: até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - As condições de pagamento estão estabelecidas no CAPÍTULO VII deste Edital.

4.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**4.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**“razão social da empresa”**

#### **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A documentação e as propostas serão recebidos no dia 03 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura, neste Município, processando-se a abertura dos envelopes documentação neste mesmo local, data e horário.

5.2 - A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;
- c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais

5.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A proposta de preço poderá ser apresentada no **ANEXO VIII** (Formulário Para Preenchimento de Proposta) devendo ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde estas se apresentarem), datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social e o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

6.1.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e característica do(s) mesmo(s), sob pena de classificação do item onde apresentaram-se.

6.2 - A proposta deverá conter preço unitário para cada item, se cobrado, conforme relacionado no Anexo VIII, cotados em REAIS, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.2.1 - Valores a serem cotados:

- a) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet (valor único de implantação);
- b) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet (valor mensal);
- c) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas (valor



único de implantação);

d) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas (valor mensal);

e) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal (valor único de implantação);

f) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal (valor mensal);

6.2.2 - O Valor Total Global da Proposta, resultante do somatório dos itens a seguir:

a) O total para os serviços de contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico e links de acesso à rede mundial de computadores - Internet (implantação);

b) O total mensal para contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet;

c) O total para os serviços de contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas (implantação);

d) O total mensal para contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas.

e) O total para os serviços de contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal (implantação);

f) O total mensal para os serviços de contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal.

6.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

6.4 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - Esta licitação é do tipo “menor preço”, conforme Lei nº 8.666/93.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

6.7 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço por alínea para item 1.1 do CAPÍTULO I deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.8 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

## **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que elas se realizem.

7.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.4 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os usos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.5 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.3, terão efeito suspensivo.

7.6 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I - serem datilografados e devidamente fundamentados;
- II - serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido no item 8.6, endereçado à Comissão de Licitações.

## **CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante depósito em conta bancária da Empresa, preferencialmente de banco oficial.

8.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, onde conste todos os serviços contratados.

8.3 - O pagamento da implantação dos serviços será efetuado, em até 30 dias após a implantação dos mesmos e o valor mensal de acordo com o item 8.1 deste edital.

8.4 - A Administração reserva-se o direito de contratar e implantar todos os serviços ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

8.5 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8.6 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M dos doze meses anteriores.

8.6.1 - Somente serão considerados como valores de renovação, os mensais e não os de implantação.

## **CAPÍTULO IX - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

9.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à Empresa vencedora, formalizar-se-á através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que o integra e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A Empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

## **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

10.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 10.5 e 10.6;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo

não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

10.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

10.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

10.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a implementação dos serviços, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

10.7 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 05 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

10.7.1 - O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

10.7.2 - No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

10.7.3 - O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet, rede de dados ou VOIP por problemas de responsabilidade da

CONTRATADA.

10.7.4 - Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

10.8 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

10.9 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

10.10 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES**

11.1 - Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

11.2 - Cópias deste edital estarão disponíveis no site: [www.arroiodomeiours.com.br](http://www.arroiodomeiours.com.br), link: editais e publicações.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento de 2015.

12.2 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

12.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

ARROIO DO MEIO, 16 de Novembro de 2015.

Comissão de Licitações:

**CRISTIANO R. SCHNEIDER**

**FABIANE SCHNORR**

**RAMON HENTGES**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

Sou pela aprovação do presente edital, em 16/11/2015.

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

## MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET), BEM COMO DE REDE PRIVADA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI ECKERT, CIC 500 866 260/00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., .., situada à Rua ....., .., inscrita no CNPJ sob o no. ...., representado por seu sócio, Sr. ...., CIC ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de Prestação de Serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados e voz, conforme descrito e especificado no ANEXO I - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO II - TABELA PONTOS DE ACESSO.

1.1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet. Os links deverão ser instalados nos Pontos de Acesso especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO, ANEXO II e TABELA DE ENDEREÇOS, ANEXO III, e a empresa deverá dar garantia de 90% de velocidade especificada (tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

1.1.2 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas, interligados através de fibra ótica ou Hybrid Fiber Coax, com velocidades de transporte especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO, ANEXO II e TABELA DE ENDEREÇOS, ANEXO III. A licitante vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa licitante. A rede privada deverá ter possibilidade de alocação VLANS, com o propósito de trafegar mais de uma rede lógica de forma isolada e independente.

1.1.3 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal, possibilitando ligações internas sem custo. Esta estrutura VOIP deve possuir um número local válido em cada escola para receber

chamadas. O prazo de implantação dos serviços será de 30 (dias) após contados a partir da Solicitação do Setor de Informática.

1.2 - Para a comunicação com internet, a licitante deverá instalar a última milha (rede de acesso) interligando ao backbone, utilizando Rede sem fio, Fibra Óptica, ADSL ou Hybrid Fiber Coax, dependendo a obrigatoriedade de cada ponto de acesso, conforme tabela de Pontos de Acesso, ANEXO II.

1.3 - Para a infraestrutura de comunicação de dados, a licitante deverá obrigatoriamente disponibilizar em todos os pontos citados na tabela de Pontos de Acesso, Fibra Óptica ou Hybrid Fiber Coax, garantindo a sua completa interligação para troca de dados.

1.4 - A licitante deverá possuir mais de um link de internet em sua estação física de distribuição, com o propósito de possibilitar acesso de internet redundante para os pontos contratados. Estes links redundantes devem ser providos de empresas distintas, bem como deverão suprir no mínimo 50% da capacidade oferecida do seu link principal.

1.5 - Conforme especificado na Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO II, dos 29 (vinte e nove) pontos de acesso requisitados neste edital, em 15 (quinze) deles, o acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente do Município, deverá ser por meio de fibra óptica ou Hybrid Fiber Coax (conforme especificado individualmente na tabela), interligando todos os pontos de acesso por VLAN ou recurso semelhante que possibilite deixar a rede separada logicamente dos demais clientes do Município. Os 14 (catorze) pontos restantes, o acesso (última milha) deve ser implantado por meio de rádio frequência, devendo ser utilizados equipamentos homologados e funcionais do Protocolo 802.11n (ou superior), exclusivamente, por meio de fibra óptica, Hybrid Fiber Coax ou ADSL (conforme especificado individualmente na tabela).

1.6 - Implantar uma rede interna para troca de dados e distribuição de internet. Esta rede deve interligar todos os pontos de acesso entre 1 e 15 da Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO II.

1.7 - Faz parte integrante deste edital, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.8 - A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.

1.9 - O licitante vencedor deverá atender ao chamado do Setor de Informática em até 05 (cinco) horas.



1.10 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através dos servidores lotados no Departamento de Informática, Cristiano Roberto Schneider e Ramon Hentges.

1.10.1 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela licitante, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization) IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.1.10.1.1 - Todos os equipamentos listados no Anexo I, item 1.1.8 deste edital, serão disponibilizados na forma de contrato de comodato. Havendo necessidade de troca, seja por qualquer tipo de dano ou defeito, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.1.10.1.2 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à licitante vencedora, poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito à nenhuma indenização.

1.11 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado.

1.12 - O objeto deste contrato deve ser executado respeitando-se o que foi estipulado, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 040/2015, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a:

	Descrição/Serviço	Custo implantação	Custo mensal
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		

7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	Escola Princesa Isabel		
17	Escola João Beda Korbes		
18	Escola São Caetano		
19	Escola Navegantes		
20	Escola Bela Vista		
21	Escola Arlindo Back		
22	Escola Tancredo Neves		
23	Escola Itororó		
24	Escola Barra do Forqueta		
25	Escola Duque de Caxias		
26	Escola Getúlio Vargas		
27	Sub Prefeitura de Forqueta		
28	Sub Prefeitura de Palmas		
29	Programa Mais Médicos		
	Total sub item 1.1.1		
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		

7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
	Total sub item 1.1.2		
1.1.3	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP		
1	Prefeitura Municipal		
2	Escola Princesa Isabel		
3	Escola João Beda Korbes		
4	Escola São Caetano		
5	Escola Navegantes		
6	Escola Bela Vista		
7	Escola Arlindo Back		
8	Escola Tancredo Neves		
9	Escola Itororó		
10	Escola Barra do Forqueta		
11	Escola Duque de Caxias		
12	Escola Getúlio Vargas		
	Total sub item 1.1.3		
	Total geral		

2.2 - No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.3 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes

para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante depósito em conta bancária da Empresa, preferencialmente de banco oficial.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, onde conste todos os serviços contratados.

3.3 - O pagamento da implantação dos serviços será efetuado, em até 30 dias após a implantação dos mesmos e o valor mensal de acordo com o item 3.1 deste contrato.

3.4 - A Administração reserva-se o direito de contratar e implantar todos os serviços ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

3.5 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M dos doze meses anteriores.

3.5.1 - Somente serão considerados como valores de renovação, os mensais e não os de implantação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES**

5.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

5.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

5.3 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.

5.4 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES**

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 6.5 e 6.6;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a implementação dos serviços, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

6.10 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 05 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

6.10.1 - O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

6.10.2 - No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

6.10.3 - O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet, rede de dados ou VOIP por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10.4 - Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do

primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

6.11 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

6.12 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

6.13 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- g) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;
- h) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**

8.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará transcorrido o período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado, sempre por igual período, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 - Somente serão considerados como valores de renovação, os mensais e não os de implantação.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos orçamentários, previstos no orçamento de 2015, para cada secretaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO**

10.1 - O presente contrato, está baseado na Tomada de Preços nº 040/2015.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2015.

.....,  
Contratada

**SIDNEI ECKERT,**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....



## ANEXO I

### 1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora, descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação.

1.1.2 - A licitante vendedora deverá disponibilizar dois blocos IPv4/28 (16 endereços válidos) e, a critério da Prefeitura Municipal e a qualquer tempo, Internet no protocolo IPv6, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços.

1.1.3 - O serviço licitado deverá permitir incorporar ampliação na capacidade de largura de banda contratada em cada ponto de acesso (tanto velocidade de transporte como de Internet), em até 30 %, devendo ser realizado em até 15 (quinze) dias, se não for necessária alteração em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessária tal modificação.

1.1.4 - A licitante deverá, caso seja do interesse do Município, estabelecer sessão BGP com o mesmo, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da licitante.

1.1.5 - A licitante deverá fixar rotas diretas para o encaminhamento de dados entre os pontos de acesso e o ponto principal da rede interna, de modo a não ser consumido banda de internet na troca de informação entre os mesmos.

1.1.6 - A licitante será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

1.1.7 - A conectividade com a rede local do Município deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue ao Município uma interface com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ab) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao Município definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

1.1.8 - Deverão ser inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Município.

1.1.9 - Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão

estar incluídos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da licitante. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.

1.1.10 - Os roteadores que permanecerem nas dependências dos pontos de acesso do Município deverão ser devidamente configurados e todos os usuários de acesso devem ter perfil de administrador.

1.1.11 - O fornecimento de internet e a rede interna de dados deverá ser implementada e entregue nos pontos de acesso no prazo máximo estabelecido em cada ponto na tabela de PONTOS DE ACESSO , ANEXO II.

1.1.12 - Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, autorizados pela Anatel, bem como alguns pontos deverão estar interligados por meio exclusivo de fibra óptica, ADSL ou Hybrid Fiber Coax até seu ponto final.

1.1.13 - A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

1.1.14 - O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

1.1.15 - Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Município a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Município.

1.1.16 - A licitante deverá implementar uma solução para o gerenciamento da rede, capaz de emitir alertas, acompanhar desempenho dos roteadores, access points e equipamentos utilizados na rede em tempo real e emitir relatórios de uso, performance, problemas e alertas de monitoramento.

1.1.17 - Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A licitante deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.

1.1.18 - A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens: APs (Access Points) ativos, APs inativos, Quantidade de usuários em cada ponto de acesso, Tráfego de rede internet em cada ponto de acesso e medição da qualidade do link de cada ponto de acesso que utilizar

rede sem fio. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução, pelo período do contrato.

1.1.19 - Solução de comunicação formal entre a licitante e o Município, onde seja possível registrar chamados por parte da licitante, e também seja possível encerrar os chamados e reportar feedback dos mesmos por ambas as partes. Este mesmo canal de comunicação deve ser utilizado para reportar possíveis manutenções na infraestrutura implementada.

1.1.20 - A licitante deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet e dados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800).

1.1.21 - Fazer diagnóstico das falhas de serviço relatadas pelo Município, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

1.1.22 - Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados.

1.1.23 - Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da licitante para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do (s) acesso (s) objeto licitado que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da TI do Município deverá ser previamente informado pela licitante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

1.1.24 - A licitante deverá garantir 90 % da velocidade especificada em cada ponto de acesso. Em caso de divergências, serão realizadas medições de velocidade (teste sem usuários conectados) com a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/>, doravante denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar disponibilizada por órgão competente, a critério do Município.

1.1.25 - A licitante deve hospedar o domínio do Município, com o propósito de disponibilizar o website da Prefeitura 24 horas por dia.

1.1.26 - A licitante deve fornecer hospedagem para até 200 contas de e-mail para o domínio do Município.

1.1.27 - A licitante deve fornecer ponto de acesso adicional com base nos valores de banda estipulados no contrato.

## ANEXO II

### TABELA PONTOS DE ACESSO

TABELA PONTOS DE ACESSO							
PONTOS DE ACESSO	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS (INTERNET)	VELOCIDADE EM MBPS (TRANSPORTE) NO MÍNIMO:	INTEGRANTE REDE INTERNA DE DADOS	TIPO MEIO FÍSICO DE REDE	PRAZOS ITEM 1.1.1 (EDITAL)	PRAZOS ITEM 1.1.2 (EDITAL)
1. Prefeitura Municipal - Principal	Centro	60 Mbps DOWN 60 Mbps UP	400 Mbps DOWN/ 400 Mbps UP	SIM	FIBRA	30 Dias	30 Dias
2. Prefeitura Municipal - Secundário	Centro	20 Mbps DOWN 20 Mbps UP	40 Mbps DOWN/ 12 UPLOAD	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
3. Secretaria da Saúde	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 Mbps DOWN/ 400 Mbps UP	SIM	FIBRA	30 Dias	30 Dias
4. CRAS	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	15 DOWN/ 4,5 UP	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
5. Sec. Educação	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 Mbps DOWN/ 400 Mbps UP	SIM	FIBRA	30 Dias	30 Dias
6. Sec. Agricultura	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	15 DOWN/ 4,5 UP	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
7. Sec. Obras	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10 DOWN/ 3 UP	SIM	REDE SEM FIO	30 Dias	30 Dias
8. Serviços Urbanos	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10 DOWN/ 3 UP	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
9. Museu Municipal	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10 DOWN/ 3 UP	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
10. Conselho Tutelar	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10 DOWN/ 3 UP	SIM	FIBRA OU HFC	30 Dias	30 Dias
11. Praça Flores da Cunha	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 Mbps DOWN/ 400 Mbps UP	SIM	FIBRA	30 Dias	30 Dias
12. ESF Bela Vista	Bela Vista	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	5 DOWN/ 1,5 UP	SIM	REDE SEM FIO OU HFC	30 Dias	01 Ano
13. ESF Aimoré	Aimoré	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	5 DOWN/ 1,5 UP	SIM	REDE SEM FIO OU HFC	30 Dias	01 Ano

14. ESF Navegantes	Navegantes	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	5 DOWN/ 1,5 UP	SIM	REDE SEM FIO OU HFC	30 Dias	01 Ano
15. ESF São Caetano	São Caetano	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	5 DOWN/ 1,5 UP	SIM	REDE SEM FIO OU HFC	30 Dias	01 Ano
16. Escola Princesa Isabel	Rui Barbosa	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
17. Escola João Beda Körbes	Aimoré	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
18. Escola São Caetano	São Caetano	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
19. Escola Navegantes	Navegantes	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
20. Escola Bela Vista	Bela Vista	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
21. Escola Arlindo	Forqueta	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
22. Escola Tancredo Neves	Novo Horizonte	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
23. Escola Itororó	Palmas	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
24. Escola Barra do Forqueta	Barra do Forqueta	10 DOWN/ 3 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
25. Escola Duque de Caxias	Arroio Grande	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-

			INTERNA DE DADOS				
26. Escola Getúlio Vargas	Passo do Corvo	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
27. Sub Prefeitura de Forqueta	Forqueta	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
28. Sub Prefeitura de Palmas	Palmas	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-
29. Programa Mais Médicos	Centro	5 DOWN/ 1,5 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO, HFC OU ADSL	15 Dias	-

### ANEXO III

#### TABELA DE ENDEREÇOS

	Descrição Local	Endereço
1	Prefeitura Municipal - Principal	Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro
2	Prefeitura Municipal - Secundário	Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro
3	Secretaria da Saúde	Rua São Luiz, 132 – Bairro Centro
4	CRAS	Rua Gustavo Wienandts, 485 – Bairro Centro
5	Secretaria de Educação	Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 – Bairro Centro
6	Secretaria da Agricultura	Rua Gustavo Wienandts, 517 – Bairro Centro
7	Secretaria de Obras	Rua Dom Pedro II, 405 – Bairro Centro
8	Serviços Urbanos	Rua Gen. Daltro Filho, 285 – Bairro Centro
9	Museu Municipal	Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro
10	Conselho Tutelar	Rua Martin Luther King, 458 – Bairro Centro
11	Praça Flores da Cunha	Rua Dr. João Carlos Machado
12	ESF Bela Vista	Rua das Rosas, 339 – Bairro Bela Vista
13	ESF Aimoré	Rua Friedhold Kuhn, 226 – Bairro Aimoré
14	ESF Navegantes	Rua Osvaldo de Oliveira, 57 – Bairro Navegantes
15	ESF São Caetano	Rua Alfredo W. Ehrenbrin, 2749
16	Escola Princesa Isabel	Rua São Martinho, 202 – Bairro Rui Barbosa
17	Escola João Beda Korbes	Rua Ardela Korbes, 1016 – Bairro Aimoré
18	Escola São Caetano	Rua Presidente Vargas, 2480
19	Escola Navegantes	Rua Osvaldo de Oliveira, 57 – casa 01
20	Escola Bela Vista	Rua Gustavo Pochmann, 68 – Bairro Bela Vista
21	Escola Arlindo Back	VRS 811 Prefeito Arnesto Dalpin, 2160
22	Escola Tancredo Neves	Rua Vinte e Oito de Novembro, 693 – Bairro Novo Horizonte
23	Escola Itororó	Estrada Picada Palmas, 2480
24	Escola Barra do Forqueta	Rua Nicolau Kafer, 449
25	Escola Duque de Caxias	Arroio Grande
26	Escola Getúlio Vargas	Estrada Cascalheira, 214
27	Sub Prefeitura de Forqueta	VRS 811 Prefeito Arnesto Dalpin, 2199
28	Sub Prefeitura de Palmas	Estrada Picada Palmas
29	Programa Mais Médicos	Rua Bento Gonçalves, 214 – apto

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2015**

OBJETO: Contratação de serviços de conectividade IP (Internet), bem como de rede privada.

Nome da empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Estado: .....

Telefone: (.....) .....

Fax: (.....) .....

E-mail: .....

.....

Contato: .....



## ANEXO V

# DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

### **I) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme no que a empresa se enquadra):**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social, última alteração contratual e se houver, alteração do objeto da empresa);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional, da empresa e do profissional responsável (quando for o caso)

### **III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (limitar-se-á a):**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **IV) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (todos os itens)**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr.

SIDNEI ECKERT

M.D. Prefeito Municipal

Arroio do Meio - RS

....., empresa estabelecida em  
....., na Rua ....., Bairro .....,  
CEP: ....., e-mail:....., telefone (.....)....., inscrita no  
CNPJ sob o no. ...., vem através deste requerer a inscrição como fornecedor deste  
município.

Nestes termos, pede deferimento.

....., .. de ..... de 2015.

.....,

Nome:

CPF ou Identidade:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

	Descrição/Serviço	Custo implantação	Custo mensal
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet. Os links deverão ser instalados nos Pontos de acesso especificados na TABELA DE PONTOS DE ACESSO.		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	Escola Princesa Isabel		
17	Escola João Beda Korbes		
18	Escola São Caetano		
19	Escola Navegantes		
20	Escola Bela Vista		
21	Escola Arlindo Back		
22	Escola Tancredo Neves		
23	Escola Itororó		
24	Escola Barra do Forqueta		

25	Escola Duque de Caxias		
26	Escola Getúlio Vargas		
27	Sub Prefeitura de Forqueta		
28	Sub Prefeitura de Palmas		
29	Programa Mais Médicos		
	Total sub item 1.1.1		
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritas abaixo, interligados através de fibra ótica ou Hybrid Fiber Coax, com velocidades de transportes especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
	Total sub item 1.1.2		
1.1.3	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede VOIP, interligando as escolas Municipais com a Central Telefônica da Prefeitura Municipal, possibilitando ligações internas sem custo		
1	Prefeitura Municipal		

2	Escola Princesa Isabel		
3	Escola João Beda Korbes		
4	Escola São Caetano		
5	Escola Navegantes		
6	Escola Bela Vista		
7	Escola Arlindo Back		
8	Escola Tancredo Neves		
9	Escola Itororó		
10	Escola Barra do Forqueta		
11	Escola Duque de Caxias		
12	Escola Getúlio Vargas		
	Total sub item 1.1.3		
	Total geral		